

## EDITAL Nº 014/2017 - PROEC BOLSA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA A PESQUISA CIENTÍFICA

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEC, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto da Universidade do Estado de Mato Grosso, na Resolução n.º 17/2013-CONSUNI, Resolução n.º 009/2007 *Ad Referendum* do CONSUNI, na Resolução n.º 193/2004-CONPEPE e na Portaria n.º 2889/2017 – Reitoria, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de seleção de acadêmicos para a **CONCESSÃO DE 17(DEZESSETE) BOLSAS NA MODALIDADE EXTENSÃO A PESQUISA CIENTÍFICA convênio FAPEMAT / UNEMAT**, exclusivamente para os programas e projetos de extensão institucionalizados, mediante termos e critérios estabelecidos por este edital.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O processo de concessão de bolsas aos PROGRAMAS e PROJETOS DE EXTENSÃO será regido por este edital, seus anexos, editais complementares e posteriores retificações, caso existam, cabendo à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEC sua execução.

### 2. DO CRONOGRAMA

ORDEM	ATIVIDADE	DATA
1.	Publicação do edital	17/07/2017
2.	Período de inscrições	17/07 a 20/07/2017
3.	Avaliação das propostas inscritas	21/07/2017
4.	Publicação do resultado preliminar	21/07/2017
5.	Prazo de recursos contra o resultado preliminar	24/07/2017
6.	Análise dos recursos	25/07/2017
7.	Publicação do resultado final	26/07/2017
8.	Cadastramento do Bolsista e do Orientador no SIG/FAPEMAT	A partir de 27/07/2017
9.	Entrega de documentos, pelos acadêmicos selecionados, ao orientador proponente para montagem do processo de contratação.	Após cadastramento no SIG/FAPEMAT
10.	Encaminhamento do processo de contratação para a PROEC	26/07 a 31/07/2017
11.	Período de concessão de bolsas	01/09/2017 a 31/08/2018

**2.1.** O período de concessão de bolsa será de no máximo 12 (doze) meses, podendo sofrer alterações em relação ao seu termo inicial, de acordo com a vigência do Termo de Cooperação Técnica FAPEMAT/UNEMAT para Concessão de Bolsa de Extensão à Pesquisa Científica.

### **3. DA MODALIDADE DE BOLSA EXTENSÃO A PESQUISA CIENTÍFICA**

**3.1.** O Programa de Bolsas de Extensão Universitária, nos termos da Resolução n.º 193/2004 – CONEPE, destina-se ao incentivo à formação acadêmica, visando a articulação do ensino, pesquisa e extensão, mediante ações sistematizadas integradas às questões relevantes da sociedade, com objetivo de agregar visão multi e interdisciplinar e assegurar qualidade profissional.

**3.2.** A bolsa será custeada com recursos da FAPEMAT através de termo de cooperação técnica, com previsão de pagamento no período de vigência deste edital, de acordo com os seguintes itens:

**I.** a execução financeira (registro de empenho, liquidação e pagamento), será realizada pela FAPEMAT;

**II.** o valor da **Bolsa Extensão Universitária será de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);**

**III.** serão observadas as disposições do termo do convênio, acordo ou congêneres, referentes a execução financeira;

**IV.** Não será necessário o encaminhamento de recibo para as bolsas FAPEMAT;

**V.** As bolsas serão depositadas em conta corrente em nome do bolsista.

**3.3.** A carga horária de trabalho do bolsista é de 20 (vinte) horas semanais.

### **4. DAS VAGAS**

**4.1.** As bolsas previstas neste edital são destinadas aos **PROGRAMAS e PROJETOS**, institucionalizados junto à PROEC, **cujo teor do projeto e sua aplicação estejam concomitantes com a pesquisa científica.**

**4.2.** As bolsas previstas neste edital são limitadas a uma bolsa por Coordenador. Em não havendo projetos aprovados e classificados suficientes para o preenchimento das vagas previstas, poderão ser concedidas mais de uma bolsa por Coordenador.

**4.3.** As bolsas serão concedidas prioritariamente aos Coordenadores de programas e projetos de extensão que não tenham bolsistas.

**4.4.** É vedado ao bolsista selecionado o acúmulo de bolsas (vínculo a outro programa de bolsas Institucional), assim como possuir vínculo empregatício durante o período de vigência bolsa.

**4.5.** As vagas deste edital são exclusivas para acadêmicos regularmente matriculados em cursos de graduação da UNEMAT.

### **5. DOS REQUISITOS PARA CONCORRER AO SELETIVO**

**5.1.** Do Coordenador orientador:

**I.** Ser Professor da Educação Superior ou Profissional Técnico da Educação Superior - PTES;

**II.** Coordenar Programa ou Projetos devidamente institucionalizado na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e com vigência durante todo o período de concessão da bolsa, ou com possibilidade de prorrogação de acordo com o edital ao qual o projeto esteja vinculado;

- III. Em havendo pendências junto as Pró-Reitorias de Extensão e Cultura (PROEC), Gestão Financeira (PGF) e Pesquisa e Pós Graduação (PRPPG) deverá ser regularizada.
- IV. Não estar afastado para qualificação, licença tratamento de saúde ou de interesse particular na data de envio da proposta e nem durante o período de vigência da bolsa;
- V. Realizar a inscrição do projeto/programa e dos acadêmicos candidatos, enviando a documentação para o email **bolsafapemat2017@unemat.br**.

#### 5.2. Do acadêmico, candidato à bolsa:

- I. Estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação da UNEMAT;
- II. Não possuir vínculo empregatício durante a vigência da bolsa;
- III. É vedado ao bolsista selecionado o acúmulo de bolsas
- IV. Possuir conta corrente em nome próprio em instituição bancária.

### 6. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES AO SELETIVO

6.1. No período de inscrição, os acadêmicos deverão procurar o coordenador do programa/projeto e juntos, elaborarem o Plano de Trabalho de Atividades (**Anexo I**) de acordo com o formulário para solicitação de bolsa/FAPEMAT.

6.1.1 O Plano de Trabalho de Atividades do bolsista deverá estar em consonância com o programa/projeto (do coordenador), e deverá explicitar detalhadamente as ações e papel do bolsista no programa/projeto

6.2. O coordenador do programa/projeto deverá enviar pelo email **bolsafapemat2017@unemat.br**, os seguintes documentos no formato PDF (Tutorial - **Anexo VI**):

- I. O formulário do programa/projeto de extensão (o mesmo enviado quando da Institucionalização, **digitalizado em formato PDF**);
- II. Plano de Trabalho de Atividades dos candidatos a bolsa – **Anexo I (digitalizado no formato PDF)**;
- III. Documentos comprobatórios da pontuação do barema contante do **Anexo II (estes digitalizados em um único documento, em formato PDF)**;
- IV. Histórico escolar atual dos candidatos a bolsa (**digitalizado no formato PDF**)

6.3. Os acadêmicos do 1º semestre não terão pontuação no item média do histórico escolar (**MHE**) mas devem enviar o histórico.

### 7. DO PROCESSO SELETIVO DOS BOLSISTAS

7.1. A seleção dos bolsistas, de que trata este Edital, será realizada por uma Banca Avaliadora Especial, a ser designada pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

7.2. São atribuições da Banca Avaliadora Especial:

#### 1. Critério Eliminatório

- I. Observar o teor do Plano de Trabalho de atividades do acadêmico e sua aplicação concomitante com a pesquisa científica.

#### 2. Critérios Classificatórios

- I. Confirmar a pontuação do barema, conforme cópia dos documentos comprobatórios apresentados pelo acadêmico (**Anexo II**);
- II. Avaliar a harmonia entre o Plano de Trabalho de Atividades do acadêmico e o Programa/Projeto de Extensão;

III. Confirmar a média do Histórico Escolar do Acadêmico, conforme documento anexado.

7.3. Na apreciação do Plano de Trabalho serão considerados os seguintes critérios:

- I. Coerência dos objetivos (geral e específicos);
- II. Análise da justificativa;
- III. Adequação do Plano de Trabalho com as atividades previstas no projeto do coordenador;
- IV. Adequação do cronograma de atividades;
- V. Uso da modalidade padrão da Língua Portuguesa.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. A classificação dos candidatos será realizada considerando os seguintes itens:

- I. **PTA:** Harmonia entre o Programa/Projeto de Extensão e o Plano de Trabalho de Atividades do acadêmico, o qual será valorado de zero a dez (0 a 10);
- II. **CRHE:** Coeficiente de Rendimento do Histórico Escolar;
- III. **BAR:** Pontos confirmados do barema.

8.2. A pontuação final dos candidatos será o somatório dos itens de avaliação acima:

$$\text{Pontuação Final} = \text{PTA} + \text{CRHE} + \text{BAR}$$

8.3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da Pontuação Final (PF).

8.4. O resultado será publicado considerando as situações finais: APROVADO, CLASSIFICADO e DESCLASSIFICADO.

8.5. Será considerado "APROVADO" o candidato que obtiver maior pontuação final, até o limite das vagas disponibilizadas pela FAPEMAT

8.6. Será considerado "CLASSIFICADO" o candidato que satisfazer todos os critérios de seleção e não estiver dentre os candidatos considerados "APROVADOS".

8.7. Será considerado "DESCLASSIFICADO" aquele que não atender a qualquer exigência deste edital.

8.8. ocorrendo empate na classificação final dos candidatos, terá preferência aquele que obtiver, na seguinte ordem:

- I. Maior nota no Histórico Escolar;
- II. Maior nota no Plano de Trabalho de Atividades;
- III. Maior idade.

## 9. DO RESULTADO

9.1. Após a avaliação dos documentos será divulgado o RESULTADO PRELIMINAR, contra o qual caberá recurso no prazo estipulado neste edital.

9.2. Após o prazo dos recursos, será publicado o RESULTADO FINAL do seletivo, contra o qual não cabe recurso, estipulando o prazo para encaminhamento dos documentos necessários à contratação da bolsa.

## 10. DOS RECURSOS

**10.1.** Caberá recurso contra o RESULTADO PRELIMINAR no prazo estabelecido no edital complementar de sua publicação.

**10.2.** Para a interposição de recurso, o interessado deverá preencher o formulário apropriado (**Anexo III**), informando sobre qual item está recorrendo e expondo a fundamentação (de fato e de direito) de seu recurso.

**10.3.** O recurso deverá ser interposto por e-mail, encaminhando o documento para a PROEC no prazo estipulado: **bolsafapemat2017@unemat.br**

## 11. DO COMPROMISSO E ATRIBUIÇÕES

**11.1.** São atribuições exigidas do Coordenador Orientador proponente:

- I. orientar a elaboração do Plano de Trabalho do candidato à Bolsa e o preenchimento do Termo de Compromisso;
- II. orientar e acompanhar o desenvolvimento das atividades realizadas pelo bolsista, no que concerne ao Plano de Trabalho e às condições e responsabilidades assumidas pelo Termo de Compromisso;
- III. prestar informações e encaminhar relatórios sobre o andamento do Projeto à PROEC, em formato e prazos determinados;
- IV. assinar o Termo de Compromisso e o relatório final do bolsista;
- V. zelar pelo correto desenvolvimento das atividades do Projeto e pela utilização dos recursos empregados no mesmo;
- VI. comunicar formalmente à Supervisão de Bolsas da PROEC quando ocorrer situação de ausência, frequência parcial, substituição, abandono, trancamento de matrícula, conclusão de curso, desistência, suspensão do bolsista ou cancelamento da bolsa.
- VII. estabelecer prazos, receber e avaliar o(s) relatório(s) do bolsista;
- VIII. encaminhar o relatório final do bolsista em até 30 (trinta) dias após o término da bolsa para a FAPEMAT e para a PROEC;
- IX. divulgar, junto ao bolsista, informações recebidas da PROEC.

**11.2.** São atribuições exigidas do bolsista:

- I. cumprir a carga horária de 20 horas semanais, prevista no Plano de Trabalho da Bolsa;
- II. realizar as atividades previstas no Plano de Trabalho;
- III. seguir as orientações do orientador;
- IV. participar de treinamento específico para o desempenho de suas atividades, quando for exigido;
- V. participar das reuniões para planejamento e avaliação das atividades e práticas programadas;
- VI. apresentar ao orientador do projeto o relatório de atividades.
- VII. apresentação de pelo menos um trabalho (pôster, apresentação oral ou artigo) no SEMEX – Seminário de Extensão Universitária da UNEMAT;
- VIII. apresentar ao orientador, após o término da bolsa, relatório final de atividades.
- IX. Preencher os formulários disponibilizados pela FAPEMAT.

## 12. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DO BOLSISTA

**12.1.** A contratação do acadêmico para a bolsa de extensão universitária reger-se-á pelo Termo de Cooperação firmado entre a UNEMAT e a FAPEMAT.

**12.2.** Serão convocados a assumirem as vagas dos projetos os candidatos de situação final "APROVADOS".

**12.3.** Os acadêmicos APROVADOS para a bolsa FAPEMAT deverão realizar o seu cadastramento no SIGFAPEMAT (<http://sigfap.fapemat.mt.gov.br>) e apresentar os seguintes documentos:

- I. Documento de Identidade (RG);
- II. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III. Comprovante de conta corrente em instituição bancária (não pode ser conta poupança);
- IV. Comprovante de Endereço (caso não esteja no nome do bolsista, deverá apresentar uma declaração do proprietário da residência);
- V. Comprovante de Matrícula no curso de graduação;
- VI. Declaração que não acumula bolsa de instituição pública ou privadas (**anexo IV**);
- VII. Declaração que não possui vínculo empregatício (**anexo V**).

**12.4.** O candidato APROVADO, que não atender as exigências deste edital, será considerado desistente, sendo convocado o próximo candidato CLASSIFICADO.

**12.5.** Ao candidato selecionado que seja bolsista da UNEMAT em outro projeto, somente será concedida a bolsa prevista neste edital após apresentação de termo de desistência daquela.

## 13. DO CANCELAMENTO DA BOLSA E DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

**13.1.** A bolsa extensão será cancelada nos seguintes casos:

- I. conclusão do curso de graduação na UNEMAT;
- II. trancamento de matrícula;
- III. desistência da bolsa ou do curso;
- IV. abandono do curso;
- V. prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da UNEMAT, garantida a ampla defesa e o contraditório;
- VI. descumprimento de condições estabelecidas no Termo de Concessão;
- VII. suspensão do Projeto de Extensão, após comunicação formal da PROEC ao Orientador;
- VIII. término/encerramento do PROGRAMA/PROJETO.
- IX. descumprimento das atribuições específicas do bolsista, previstas no Plano de Trabalho.

**13.2.** A substituição de bolsista em caso de desistência ou desligamento do acadêmico se dará com o encaminhamento do Coordenador do Projeto, de documento (à PROEC) formalizando a desistência da bolsa, acompanhada de toda documentação pertinente. Caso não haja bolsista classificado para o Programa/Projeto será aberta vaga para o próximo bolsista classificado na listagem geral, ainda que seja de um programa/projeto já contemplado.

**13.3.** A substituição será autorizada somente se ocorrer antes dos 06 (seis) meses finais da bolsa.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** O bolsista selecionado será autorizado a iniciar suas atividades somente após assinatura do Termo de Concessão da FAPEMAT.

**14.2.** A vigência deste seletivo é de 1 (um) ano a contar da data de publicação do resultado final.

**14.3.** Os casos omissos neste Edital serão analisados e resolvidos pela Pró-reitoria de Extensão e Cultura.

Cáceres-MT, 17 de Julho de 2017

*Prof. Dr. Anderson Marques do Amaral*  
PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO E CULTURA  
PORTARIA Nº 216/2017 - UNEMAT